



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0018 De Lima

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018/2017

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1.690.862 SSP/SC e CPF n.º 145.268.160-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 360, centro, Xanxerê-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.431.387/0001-57 neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **Olci Antonio Leonardo**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê – SC, inscrito no CPF sob o n.º 429.076.750-87 e RG n.º 5.072.949-7, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado:

DE LIMA E VITTORAZZI LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.940.911/0001-15, situada na Avenida São João Sul, n.º 272, Sala 16, Edifício Gren, Centro, no município de Faxinal dos Guedes -SC, neste ato representada pelo Sr. Adriano Vittorazzi, inscrito no CPF sob o n.º 025.825.999-05, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n.º 0049/2017 – Pregão Presencial n.º 0031/2017, que tem por objeto a prestação de serviços para desenvolver atividades socioeducativas e culturais **nas modalidades de Música (canto e instrumentos), Capoeira Angola e Yoga** para atender crianças/adolescentes, crianças de 0 a 6 anos, gestantes e idosos nos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Cras, Creas e usuários da Política Municipal de Assistência Social, principalmente aqueles beneficiários do Programa Bolsa Família, PETI (Programa de erradicação do Trabalho Infantil) e PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 05 de Maio de 2018 vigorando até 04 de Agosto de 2018, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer do Comitê Gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

Xanxerê-SC, 24 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
 CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

DE LIMA E VITTORAZZI LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: